LEI MUNICIPAL N° 2.801/2004

Autoriza a doação de terrenos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

I - Área A16, com 1200 m², no bairro Chácara Vasconcellos (CDI), conforme croqui (anexo 1), à empresa Nutrivida Cosméticos Ltda, de propriedade do senhor Gustavo José Viana Duarte.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:

- Área A18 - R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O imóvel doado está em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.375 aprovado em 28.12.04

- Publicada em: 29/12/2004

Lei N: 9801

CAP - Comissão Avaliadora de Projetos - Lei Nº2.223/97

Nutrivida Cosméticos Ltda

Anexo 1 - CDI

Projeto 1275

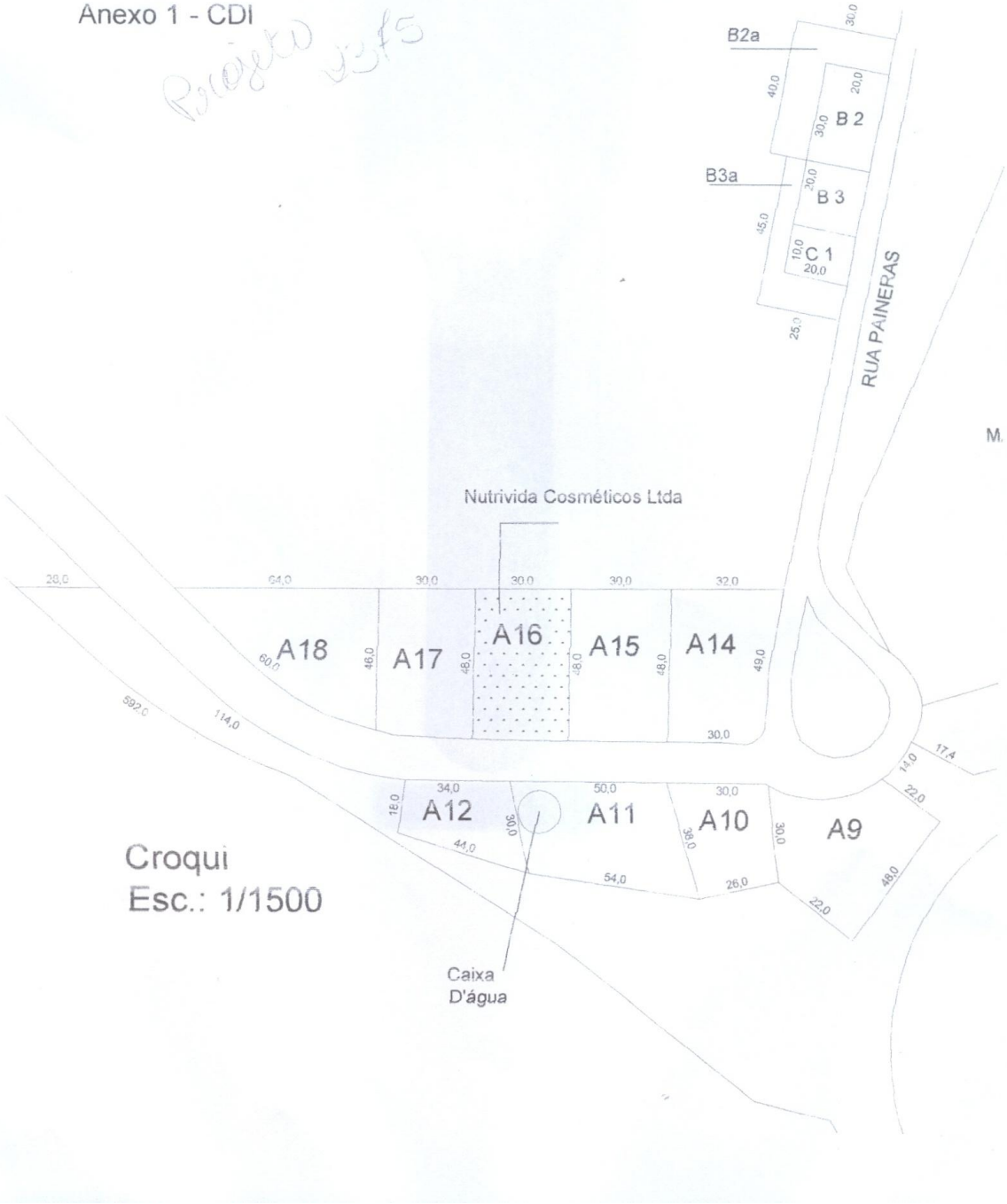

Croqui
Esc.: 1/1500